



## DESPACHO Nº107/2024

### **Anulação de procedimento concursal para recrutamento por recurso à mobilidade intercarreiras entre órgãos ou serviços – técnico superior – Turismo**

Considerando que:

1. Através do meu despacho de 22.01.2022 foi aberto o procedimento para recrutamento por recurso à mobilidade intercarreiras entre órgãos ou serviços – técnico superior – Turismo.
2. Tal procedimento foi publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202201/0749, em 31.01.2022, e no site do Município.
3. No dia 03.03.2022 o júri do procedimento reuniu para efeitos de análise de candidaturas, avaliação curricular e notificação dos candidatos para efeito de exercício do direito de audiência prévia.
4. As entrevistas foram agendadas para o dia 15.03.2022.
5. No dia 23.03.2022 o júri reuniu para apreciação das entrevistas, tendo procedido à classificação das mesmas e respetiva ordenação.
6. No dia 11.04.2022 o júri reuniu, tendo em vista elaborar a proposta de lista de ordenação final dos candidatos, a qual foi publicitada no dia 19 do mesmo mês.
7. No dia 26.04.2022 foi remetido ofício ao Senhor Secretário do Tribunal da Relação de Guimarães, solicitando a mobilidade intercarreiras do candidato posicionado em primeiro lugar.
8. No dia 03.05.2022 a Senhora Subdiretora-Geral da Direção Geral da Administração da Justiça informou da impossibilidade de dar anuência ao pedido de mobilidade intercarreiras para o exercício de funções nesta autarquia.

9. No dia 06.03.2023 foi dirigido novo pedido de mobilidade à Direção Geral da Administração da Justiça.
10. Em 11.04.2023, aquela Direção Geral informou que mantinha a decisão de recusa da mobilidade.
11. No dia 01.03.2024, o Município fez novo pedido, sem resposta.
12. Desde o início do procedimento decorreram três anos.
13. O recrutamento de pessoal em regime de mobilidade tem como requisito basilar o exercício de funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública.
14. Compete ao Município promover o princípio da boa administração, apostando na eficiência e economicidade da sua atuação, cumprindo os objetivos traçados, ancorados no observância das suas competências e pautando-se por uma gestão equilibrada dos seus recursos, designadamente humanos e financeiros.
15. Volvido o período desde a abertura do procedimento concursal, a necessidade que havia presidido à decisão de lançamento já não se verifica, porquanto o Município viu-se confrontado com outros objetivos e prioridades em matéria de políticas públicas.
16. Conforme decorre do n.º 1, do artigo 28.º da LTFP: *“O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.”*
17. Analisando a estratégia e os objetivos entretanto fixados, bem como as alterações ocorridas na estrutura orgânica do Município, este posto de trabalho tornou-se desnecessário.

18. A manutenção do concurso e o recrutamento de um posto de trabalho que se revelou desnecessário conduziria, não só à violação dos princípios enunciados, como à assunção de uma despesa desnecessária.
19. A manutenção do concurso poderá colocar em crise o recrutamento de outros postos de trabalho que se revelem, de facto, essenciais ao bom funcionamento do Município.
20. Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação).

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do RJAL, conjugado com o disposto nos artigos 165.º e 169.º do Código do Procedimento Administrativo, decido anular o procedimento para recrutamento por recurso à mobilidade intercarreiras entre órgãos ou serviços – Técnico Superior – Turismo.

Notifiquem-se os candidatos.

Publique-se o presente despacho.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

Fafe, 20 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Antero Barbosa, Dr.)